



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação**

Clipping Impresso

Quarta, 26 de fevereiro de 2014

**MUNICÍPIO TEM QUE FORNECER
MEDICAMENTOS A PACIENTE COM
LESÃO MEDULAR**



O Município de São Luís terá que fornecer quatro medicamentos e materiais hospitalares a um paciente paraplégico que possui lesão medular, considerado sem condições financeiras de arcar com o tratamento. A decisão unânime foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença de primeira instância. Os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e Vicente de Paula Castro foram desfavoráveis ao recurso ajuizado pelo município, que sustentava, dentre outros argumentos, coisas, a suposta ilegitimidade do Ministério Público estadual em propor ação civil pública em favor de um único indivíduo.

JUÍZA ANA MARIA VIEIRA É TITULARIZADA NA 1ª VEP



A juíza auxiliar de entrância final, Ana Maria Almeida Vieira, tomou posse ontem, na 1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas de São Luís (VEP), na comarca da Ilha de São Luís. A presidente em exercício do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, deu posse à magistrada, na presença dos juízes Osmar Gomes dos Santos (diretor do Fórum) e Roberto Abreu Soares, do diretor geral, Hebert Leite, e do esposo de Ana Maria, José Reis.

Juizado eletrônico

O Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís – primeira unidade da justiça estadual maranhense totalmente eletrônica – recebeu 200 petições desde sua instalação, em outubro de 2013. Neste ano, 64 novos processos começaram a tramitar na unidade, a maioria contra o Estado do Maranhão. As causas são geralmente sobre fornecimento de medicação, multas de trânsito e cobrança de honorários advocatícios de defensor dativo.

As ações tramitam por meio do sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), que dispensa o uso de papel nas diversas fases processuais. O uso da tecnologia garante maior agilidade no julgamento das causas.

A abrangência do juizado é limitada ao termo judiciário da Comarca da Ilha de São Luís e funciona no 5º andar do Fórum Des. Sarney Costa, no Calhau. O telefone do juizado é (98) 3194-5687.

Juíza Ana Maria Vieira é titularizada na 1ª VEP



A juíza auxiliar de entrância final, Ana Maria Almeida Vieira, tomou posse nesta terça-feira (25), na 1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas de São Luís (VEP), na comarca da Ilha de São Luís. A presidente em exercício do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, deu posse à magistrada, na presença dos juízes Osmar Gomes dos Santos (diretor do Fórum) e Roberto Abreu Soares, do diretor geral, Hebert Leite, e do esposo de Ana Maria, José Reis.

Carnaval de expectativas

A governadora Roseana Sarney (PMDB) tem exatamente uma semana para decidir se deixa o governo sem pôr o presidente da Assembleia Legislativa, Arnaldo Melo (PMDB), que atualmente é o vice-governador do Estado, sob risco de inelegibilidade.

É que na Quarta-Feira de Cinzas estoura o limite para que Melo tenha tempo de convocar uma eleição indireta em 30 dias. Um dia a mais e ele entra no prazo vedado pela Lei Eleitoral, abrindo caminho para a inelegibilidade.

Diante desse cenário, se a governadora decidir sair somente no dia 6 de abril, que é o seu prazo limite para desincompatibilização, o deputado-presidente Arnaldo Melo terá dois caminhos. O primeiro: abrir mão de assumir o governo - cedendo a vaga para a presidente do Tribunal de Justiça, Cleonice Freire. E o segundo: ser ele próprio candidato a governador-tampão, comandar o grupo no processo eleitoral e permanecer no cargo até o dia 31 de dezembro.

Vale lembrar que pela legislação eleitoral em vigor, ninguém pode assumir o Governo do Estado a partir do dia 6 de abril sem se tornar inelegível. E foi para tentar minimizar esses riscos que Arnaldo Melo fez constar da Resolução que estabeleceu a eleição indireta o termo "em até" 30 dias. Mas outros deputados pressionaram e a expressão "em até" foi substituída por "em 30 dias", o que obriga a eleição só 30 dias depois da renúncia de Roseana.

É esse contexto que pode animar os dias que virão após o Carnaval.

Tem de bancar

O Município de São Luís terá de fornecer medicamentos e materiais hospitalares a um paciente paraplégico que sofreu lesão medular e não pode pagar o tratamento.

A decisão, unânime, foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, que manteve sentença de primeira instância.

Os integrantes da 5ª Câmara não acataram recurso ajuizado pelo Município.

A Juíza auxiliar de entrância final, Ana Maria Almeida Vieira, tomou posse ontem, na 1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas de São Luís (VEP), na comarca da Ilha de São Luís.

Asscom CGJ atende em novo número

Com a finalidade de atender melhor aos públicos interno e externo, especificamente unidades judiciais e profissionais da imprensa, foi instalada uma nova linha telefônica na Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça. A unidade, que antes atendia somente pelo número 3198-4624, passa a contar, também, com o telefone 3198-4636.

Os emails continuam mantidos: asscom_cgj@tjma.jus.br e asscomcgj@gmail.com. O usuário pode entrar em contato também pela fanpage www.facebook.com/CGJMA. A Comunicação da Corregedoria é responsável por assessorar e divulgar as ações do órgão, bem como das comarcas da Ilha e do Interior do Estado.

EM DESTAQUE



PROF^a ANA Maria Marques (Coordenadora do Curso de Direito do Instituto Florence) acompanhada dos professores do Curso de Direito da instituição

Na última quarta-feira (19), o Instituto Florence de Ensino Superior promoveu, no auditório da Associação Comercial do MA, o 1º Painel Jurídico Florence. O debate teve como objetivo central, a discussão sobre o Sistema Penitenciário entre os alunos do Curso de Direito da instituição e as várias

entidades do meio jurídico, como a Associação dos Magistrados do Estado, Associação do Ministério Público Estadual, Associação dos Defensores Públicos do Estado, da Associação dos Delegados de Polícia, da Comissão de Direitos Humanos da OAB/MA e Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário do Estado.

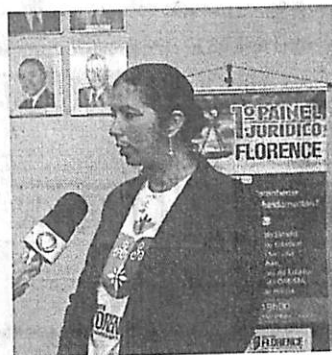
Com o tema "Sistema Penitenciário Maranhense: crise dos direitos e garantias fundamentais?", o Instituto Florence de Ensino Superior realizou semana passada 1º Painel Jurídico Florence, na Associação Comercial do Maranhão, com representantes de várias entidades ligadas a esta problemática, proporcionando aos alunos de Direito aprofundamento nos conhecimentos de questões jurídicas e dos problemas sociais.



GERVÁSIO PROTÁSIO (Associação dos Magistrados do Maranhão), **Ana Maria Marques** (Coordenadora do Curso de Direito do Instituto Florence) e **Jefferson Portela** (Associação dos Delegados de Polícia Civil do Maranhão) no Painel Jurídico do Florence

1º Painel Jurídico Florence

O Instituto Florence de Ensino Superior, promoveu na última quarta-feira (19), no auditório da Associação Comercial do MA, o 1º Painel Jurídico Florence. O tema central do debate foi o Sistema Penitenciário Maranhense, envolvendo os alunos do Curso de Direito do Florence e representantes de instituições como, a Associação dos Defensores Públicos do Estado, Associação do Ministério Público Estadual, Associação dos Magistrados do Estado, Associação dos Delegados de Polícia, da Comissão de Direitos Humanos da OAB/MA e Sindi-



cato dos Servidores do Sistema Penitenciário do Estado.

Justiça lançará campanha para proteger menores de 18 anos



IMPERATRIZ - A Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz vai lançar uma campanha para incentivar a população a se preocupar com as crianças sozinhas no período de Carnaval. A campanha, intitulada *Proteja os filhos dos outros como se fosse seus* será lançada na véspera da abertura do Carnaval em parceria com a Fundação Cultural de Imperatriz (FCI).

A iniciativa será exclusiva para o período de Carnaval na comarca e integra um conjunto de ações da Vara da Infância e Juventude para o período de folia momesca.

Nesse período, 150 comissários da Vara da Infância e Juventude vão atuar em regime de plantão para garantir o cumprimento de uma portaria que garante o cumprimento de direitos das pessoas menores de 18 anos em Imperatriz, Davinópolis e Vila Nova dos Martírios, que são termos da Comarca de Imperatriz.

O juiz Delvan Tavares Oliveira, titular da Vara da Infância, ressaltou que os pais poderão preencher o formulário de autorização, reconhecer a assinatura em cartório e apresentá-la ao antigo Comissariado de Menores.

Os comissários vão fiscalizar o cumprimento da portaria que prevê que as crianças e adolescentes flagrados desacompanhados no período de Carnaval serão recolhidos e entregues aos pais, que terão de assinar termo de com-

Mais

No período de Carnaval, serão escalados 150 comissários da Vara da Infância e Juventude formados tanto por concursados da Justiça quanto por voluntários de vários segmentos da sociedade.

promisso. Eles ainda terão de comparecer à Vara da Infância para sofrer uma advertência por terem deixado de cuidar de seus filhos, conforme prevê a portaria baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O magistrado ressaltou que os adolescentes somente serão encaminhados para a delegacia de polícia em caso de se envolverem em ocorrências em que forem flagrados ingerindo bebida alcoólica.

"Nesse caso, o adolescente não comete nenhum crime, mas será levado para ser ouvido e a pessoa que vender vai ser presa em flagrante e terá o estabelecimento fechado", alertou o juiz.

O esquema de trabalho dos comissários durante o Carnaval já foi definido. Ainda como parte desse trabalho, o juiz vem realizando reuniões com promotores de festas e eventos ligados ao Carnaval para alertá-los sobre a obrigatoriedade de cumprimento da portaria.

A próxima reunião de trabalho do juiz está marcada para hoje com promotores de eventos de Davinópolis.

Mais Carnaval em Alternativo 1e 2



Determinada internação compulsória de dependentes químicos

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Lúzia Madeiro Nepomucena, determinou às clínicas psiquiátricas de São Luís conveniadas com o SUS (Sistema Único de Saúde) que façam a internação compulsória de dependentes químicos para tratamento médico especializado pelo tempo necessário para a recuperação do paciente. Segundo

a magistrada, os estabelecimentos de saúde, mesmo recebendo recursos públicos, recusam-se a fazer a internação.

De acordo com a juíza, a situação em São Luís é difícil para esse tipo de internação porque as clínicas se limitam a receitar aos dependentes químicos remédios controlados e utilizados para doentes mentais, incorrendo em tratamento ina-

dequado e com foco apenas na contenção de crises de abstinência.

Para conseguir o atendimento médico do filho dependente químico, uma viúva ingressou com ação na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís pedindo a imediata internação do rapaz e seu tratamento especializado. A juíza determinou ao Município de São Luís a internação compulsória em uma

clínica conveniada e impôs multa diária de R\$ 1.000,00 em caso de descumprimento da decisão.

A mãe alega que, mesmo internado por determinação judicial, o rapaz teve alta de forma unilateral sem qualquer aviso à família, sendo entregue na porta de casa por profissionais da clínica, que apenas comunicaram verbalmente estar devolvendo o paciente.

Juíza determina internação compulsória de dependentes químicos em São Luís

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Nepomucena, determinou às clínicas psiquiátricas de São Luís conveniadas com o SUS (Sistema Único de Saúde) que façam a internação compulsória de dependentes químicos para tratamento médico especializado pelo tempo necessário para a recuperação do paciente. Segundo a magistrada, os estabelecimentos de saúde, mesmo recebendo recursos públicos, recusam-se a fazer a internação.

De acordo com a juíza, a situação em São Luís é difícil para esse tipo de internação porque as clínicas se limitam a receitar aos dependentes químicos remédios controlados e utilizados para doentes mentais, incorrendo em tra-

tamento inadequado e com foco apenas na contenção de crises de abstinência.

Para conseguir o atendimento médico do filho dependente químico, uma viúva ingressou com ação na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís pedindo a imediata internação do rapaz e seu tratamento especializado.

A juíza determinou ao Município de São Luís a internação compulsória em uma clínica conveniada e impôs multa diária de R\$ 1.000,00 em caso de descumprimento da decisão.

A mãe alega que, mesmo internado por determinação judicial, o rapaz teve alta de forma unilateral sem qualquer aviso à família, sendo entregue na porta de casa por profissionais da clínica, que apenas comunicaram

verbalmente estar devolvendo o paciente. A mãe alegou que no mesmo dia foi à clínica e não obteve explicação ou prescrição médica referente à alta do filho.

Diante disso, ela ingressou com a ação cautelar para garantir o retorno do paciente àquela unidade hospitalar.

De acordo com a magistrada, as unidades de atendimento aos dependentes químicos em São Luís não dispõem de terapêutica adequada para tratar os pacientes. Para a juíza, diante desse quadro não bastam apenas providências judiciais, como tem ocorrido, com o encaminhamento à rede particular conveniadas com o SUS, pois essas clínicas também não dispõem de leito para crianças e adolescentes.

Segundo pesquisa reali-

zada pela Fundação Oswaldo Cruz, grande parte dos usuários de crack ou de formas similares de cocaína no Brasil, incluindo o Maranhão, está nas faixas etárias da infância e adolescência.

Em artigo publicado com o tema "Um cenário de grave violação dos direitos humanos - o tratamento disponibilizado aos dependentes químicos", a juíza Luzia Nepomucena, doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais, ressalta que o Estado e o Município, via SUS, deverão dotar a política pública das condições necessárias para viabilizar o acesso à saúde e recuperação desses pacientes como direito subjetivo impostergável e imperioso para a gestão pública diante dessa realidade epidemiológica.



As recentes rebeliões em vários estados brasileiros e, em especial no Maranhão, e o contexto da estrutura do sistema penitenciário foram debatidos no 1º Painel Jurídico do Instituto Florence, realizado na última quarta-feira (19), no auditório da Associação Comercial. Na foto o Profº Miguel Ribeiro (Instituto Florence) e Jefferson Portela (ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia Civil do MA).

Juíza determina internação de dependentes químicos em SL

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Nepomucena, determinou às clínicas psiquiátricas de São Luís conveniadas com o SUS (Sistema Único de Saúde) que façam a internação compulsória de dependentes químicos para tratamento médico especializado pelo tempo necessário para a recuperação do paciente. Segundo a magistrada, os estabelecimentos de saúde, mesmo recebendo recursos públicos, recusam-se a fazer a internação.

De acordo com a juíza, a situação em São Luís é difícil para esse tipo de internação porque as clínicas se limitam a receitar aos dependentes químicos remédios controlados e utilizados para doentes mentais, incorrendo em tratamento inadequado e com foco apenas na contenção de crises de abstinência. Para conseguir o atendimento médico do filho dependente químico, uma viúva ingressou com ação na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís pedindo a imediata internação do rapaz e seu tratamento especializado. A juíza determinou ao Município de São Luís a internação compulsória em uma clínica conveniada e impôs multa diária de R\$ 1.000,00 em caso de descumprimento da decisão. A mãe alega que, mesmo internado por determinação judicial, o rapaz teve alta de forma unilateral sem qualquer aviso à família, sendo entregue na porta de casa por profissionais da clínica, que apenas comunica-

ram verbalmente estar devolvendo o paciente. A mãe alegou que no mesmo dia foi à clínica e não obteve explicação ou prescrição médica referente à alta do filho. Diante disso, ela ingressou com a ação cautelar para garantir o retorno do paciente àquela unidade hospitalar.

De acordo com a magistrada, as unidades de atendimento aos dependentes químicos em São Luís não dispõem de terapêutica adequada para tratar os pacientes. Para a juíza, diante desse quadro não bastam apenas providências judiciais, como tem ocorrido, com o encaminhamento à rede particular conveniadas com o SUS, pois essas clínicas também não dispõem de leito para crianças e adolescentes. Segundo pesquisa realizada pela Fundação Oswaldo Cruz, grande parte dos usuários de crack ou de formas similares de cocaína no Brasil, incluindo o Maranhão, está nas faixas etárias da infância e adolescência. Em artigo publicado com o tema "Um cenário de grave violação dos direitos humanos - o tratamento disponibilizado aos dependentes químicos", a juíza Luzia Nepomucena, doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais, ressalta que o Estado e o Município, via SUS, deverão dotar a política pública das condições necessárias para viabilizar o acesso à saúde e recuperação desses pacientes como direito subjetivo impostergável e imperioso para a gestão pública diante dessa realidade epidemiológica.

NOSSA VISÃO

Justiça precisa de agilidade

As pessoas obedecem aos mandamentos do Senhor não porque querem ir para o céu. Mas por temer o inferno. Essa a conclusão de pesquisa sobre a motivação de alguém fazer o bem em detrimento do mal. O medo funciona como freio que leva homens e mulheres a escolher um caminho em vez de outro. O estudo se aplica para a Justiça.

É o temor da cadeia que controla o ímpeto raivoso de avançar sobre o inimigo, dar socos, pontapés, ferir e matar. É a certeza da punição que impede a mão de desferir facadas, de puxar o gatilho ou de levar avante plano para usufruir vantagens indevidas e roubar, premeditadamente, a vida de crianças e adultos.

Dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) preocupam e causam justa indignação de quem chora a morte de familiares ou teme ser a próxima vítima. Segundo o levantamento da instituição, os tribunais estaduais só julgaram 10,6% dos processos de homicídios dolosos recebidos até 2009. Falta ainda a conclusão de 58,5 mil processos. São crimes em que houve intenção clara de assassinar.

Não se deve ao acaso, assim, a vexatória posição do Brasil no confronto internacional. De acordo com o Mapa da Violência de 2013, aqui ocorrem 27,1 homicídios por 100 mil habitantes - índice bem superior ao aceito pela Organização das Nações Unidas (ONU), de 10 mortes pelo mesmo grupo de pessoas.

A demora de chegar ao fim do processo acarreta consequências que talvez respondam por parte da desenvoltura com que bandidos

agem Brasil afora. De um lado, transmite a sensação de impunidade que estimula a violência e a crescente desobediência à lei. De outro, aumenta a sensação de insegurança, que desestimula a população a sair de casa, restringe o direito de ir e vir e condena a todos a se aprisionar atrás de altos muros.

Entidades ligadas ao setor apresentam causas que explicam, e tentam explicar, o quadro calamitoso em que o país se encontra. A Associação dos Magistrados Brasileiros responsabiliza a escassez de juízes. O Brasil conta com 20 mil magistrados. Precisaria do triplo para fazer frente à demanda, que cresceu geometricamente com a Constituição de 1988.

Outras falhas também contribuem para o acúmulo das ações e a demora da sentença. Entre elas, a má gestão. Sem profissionais atuantes, prazos se ignoram impunemente. Impõe-se melhorar a atuação da Justiça. O estabelecimento de metas vem em boa hora. É importante cumpri-las. O mutirão, previsto para o próximo mês, contribuirá para reduzir a longa fila de espera.

Ações de bombeiro apagam incêndios, mas não resolvem o problema. É inadiável corrigir as falhas estruturais para encerrar de vez, o capítulo que atravanca a tramitação rápida do processo. Aumentar o quadro de magistrados e qualificar os profissionais que atuam no setor são iniciativas urgentes. Sabe-se que juízes e servidores comprometidos não se compram em supermercado. Concurso e treinamento são processos demorados. Não há tempo a perder.



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Digital

Quarta, 26 de fevereiro de 2014



1ª VEP - 25/02/2014 às 23h19

Juíza Ana Maria Vieira é titularizada na 1ª VEP



A juíza auxiliar de entrância final, Ana Maria Almeida Vieira, tomou posse nesta terça-feira (25), na 1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas de São Luís (VEP), na comarca da Ilha de São Luís.

A presidente em exercício do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, deu posse à magistrada, na presença dos juízes Osmar Gomes dos Santos (diretor do Fórum) e Roberto Abreu Soares, do diretor geral, Hebert Leite, e do esposo de Ana Maria, José Reis.

Município tem que fornecer medicamentos a paciente com lesão medular

25/02/2014 às 13h16 - Atualizado em 25/02/2014 às 13h25

SÃO LUÍS - O Município de São Luís terá que fornecer quatro medicamentos e materiais hospitalares a um paciente paraplégico que possui lesão medular, considerado sem condições financeiras de arcar com o tratamento. A decisão unânime foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença de primeira instância.

Os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e Vicente de Paula Castro foram desfavoráveis ao recurso ajuizado pelo município, que sustentava, dentre outros argumentos, coisas, a suposta ilegitimidade do Ministério Público estadual em propor ação civil pública em favor de um único indivíduo.

O juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da capital havia determinado que o município fornecesse Amitriplina, Baciofeno, Metformina e Oxibutinina, além de materiais hospitalares, mediante apresentação das receitas médicas, ao paciente, que estava tendo dificuldade em receber os medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Em suas razões, o município informou que não se recusa a cumprir o que lhe é imposto pelo Ministério da Saúde, mas alegou que não se pode exigir que disponha de medicamentos que não fazem parte da assistência farmacêutica básica.

Legitimidade

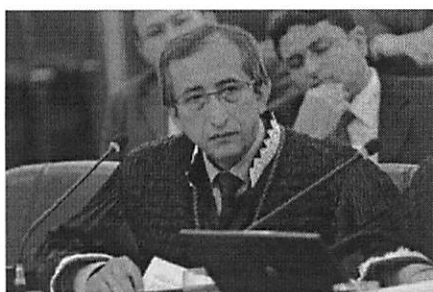
Depois de citar entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o relator disse que o Ministério Público possui legitimidade garantida pela Constituição Federal para ajuizar ação civil pública em defesa do cumprimento da lei, das políticas públicas, bem como na defesa de direitos indisponíveis, inclusive os individuais.

Enfatizou que a saúde constitui valor basilar da vida humana e que as ações na área devem ser desenvolvidas de forma integrada através do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme norma constitucional, envolvendo todos os entes federativos, ficando clara a responsabilidade do Município de São Luís em garantir a medicação ao paciente, não tendo que falar em obrigatoriedade exclusiva da União ou do Estado do Maranhão.

O parecer da Procuradoria Geral de Justiça também foi pelo improvimento da apelação cível do município.

Município tem que fornecer medicamentos a paciente com lesão medular

O Município de São Luís terá que fornecer quatro medicamentos e materiais hospitalares a um paciente paraplégico que possui lesão medular, considerado sem condições financeiras de arcar com o tratamento. A decisão unânime foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença de primeira instância.



O relator do processo, desembargador Raimundo Barros, foi favorável ao recurso

Os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e Vicente de Paula Castro foram desfavoráveis ao recurso ajuizado pelo município, que sustentava, dentre outros argumentos, coisas, a suposta ilegitimidade do Ministério Público estadual em propor ação civil pública em favor de um único indivíduo.

O juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da capital havia determinado que o município fornecesse Amitriplina, Baciofeno, Metformina e Oxibutinina, além de materiais hospitalares, mediante apresentação das receitas médicas, ao paciente, que estava tendo dificuldade em receber os medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Em suas razões, o município informou que não se recusa a cumprir o que lhe é imposto pelo Ministério da Saúde, mas alegou que não se pode exigir que disponha de medicamentos que não fazem parte da assistência farmacêutica básica.

LEGITIMIDADE – Depois de citar entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o relator disse que o Ministério Público possui legitimidade garantida pela Constituição Federal para ajuizar ação civil pública em defesa do cumprimento da lei, das políticas públicas, bem como na defesa de direitos indisponíveis, inclusive os individuais.

Enfatizou que a saúde constitui valor basilar da vida humana e que as ações na área devem ser desenvolvidas de forma integrada através do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme norma constitucional, envolvendo todos os entes federativos, ficando clara a responsabilidade do Município de São Luís em garantir a medicação ao paciente, não tendo que falar em obrigatoriedade exclusiva da União ou do Estado do Maranhão.

O parecer da Procuradoria Geral de Justiça também foi pelo improvimento da apelação cível do município.

BLOG DO MARIO CARVALHO

terça-feira, 25 de fevereiro de 2014

Tribunal de Justiça determina que município de São Luís terá que fornecer medicamentos



Desembargador Raimundo Barros, relator do processo

O município de São Luís terá que fornecer quatro medicamentos e materiais hospitalares a um paciente paraplégico que possui lesão medular, considerado sem condições financeiras de arcar com o tratamento. A decisão unânime foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, que manteve sentença de primeira instância.

Os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e Vicente de Paula Castro foram desfavoráveis ao recurso ajuizado pelo município, que sustentava, dentre outros argumentos, coisas, a suposta ilegitimidade do Ministério Público Estadual (MPE) em propor ação civil pública em favor de um único indivíduo.

O juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da capital havia determinado que o município fornecesse Amitriplina, Baciofeno, Metformina e Oxibutinina, além de materiais hospitalares, mediante apresentação das receitas médicas, ao paciente, que estava tendo dificuldade em receber os medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Em suas razões, o município informou que não se recusa a cumprir o que lhe é imposto pelo Ministério da Saúde, mas alegou que não se pode exigir que disponha de medicamentos que não fazem parte da assistência farmacêutica básica.

Depois de citar entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o relator disse que o Ministério Público possui legitimidade garantida pela Constituição Federal para ajuizar ação civil pública em defesa do cumprimento da lei, das políticas públicas, bem como na defesa de direitos indisponíveis, inclusive os individuais.



Publicado em 25-02-2014 17:35:31.

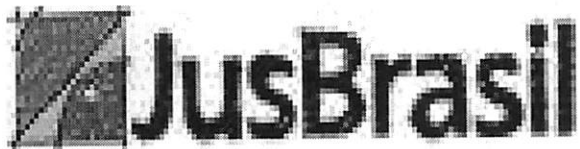
Tribunal de Justiça determina que município de São Luís terá que fornecer medicamentos

O Município de São Luís terá que fornecer quatro medicamentos e materiais hospitalares a um paciente paraplégico que possui lesão medular, considerado sem condições financeiras de arcar com o tratamento.

Os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e Vicente de Paula Castro foram desfavoráveis ao recurso ajuizado pelo município, que sustentava, dentre outros argumentos, coisas, a suposta ilegitimidade do Ministério Público estadual em propor ação civil pública em favor de um único indivíduo.

O juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da capital havia determinado que o município fornecesse Amitriplina, Baciofeno, Metformina e Oxibutinina, além de materiais hospitalares, mediante apresentação das receitas médicas, ao paciente, que estava tendo dificuldade em receber os medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Em suas razões, o município informou que não se recusa a cumprir o que lhe é imposto pelo Ministério da Saúde, mas alegou que não se pode exigir que disponha de medicamentos que não fazem parte da assistência farmacêutica básica.



Juizado eletrônico já recebeu 200 petições contra a fazenda pública

Publicado por [Tribunal de Justiça do Maranhão](#) - 5 horas atrás

O Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís primeira unidade da justiça estadual maranhense totalmente eletrônica recebeu 200 petições desde sua instalação, em outubro de 2013. Neste ano, 64 novos processos começaram a tramitar na unidade, a maioria contra o Estado do Maranhão. As causas são geralmente sobre fornecimento de medicação, multas de trânsito e cobrança de honorários advocatícios de defensor dativo.

As ações tramitam por meio do sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), que dispensa o uso de papel nas diversas fases processuais. O uso da tecnologia garante maior agilidade no julgamento das causas.

Conforme a Resolução 70/2013, o juizado é competente para julgar questões com valor máximo de até 60 salários mínimos, relativas a multas e outras penalidades decorrentes de infrações de trânsito, transferência de propriedade de veículos automotores terrestres, imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços (ICMS).

Também são julgadas causas referentes a impostos sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), fornecimento de medicamentos e outros insumos de interesse para a saúde humana, excluídos cirurgias e transporte de pacientes, bem como ação de cobrança de honorários advocatícios de defensor dativo.

O juiz titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, Aílton Castro Aires, reforça que os usuários da justiça que buscam o juizado eletrônico devem se certificar antes sobre a sua competência. O fato do juizado ter uma matéria específica, gera no jurisdicionado uma expectativa de maior rapidez no julgamento das ações, mas alguns pedidos que chegam à unidade e deveriam seguir para a Vara da Fazenda Pública, são extintos, sem julgamento, orienta.

MEDICAMENTO - Num dos casos julgados, o juiz determinou que o Estado do Maranhão forneça a uma idosa medicamento para osteopenia densiométrica (diminuição da massa óssea). A paciente alegou não possuir condições financeiras para comprar o remédio, que é de elevado custo e não fornecido pela rede pública de saúde.

Para o tratamento da doença, a paciente precisa, conforme prescrição médica, usar o medicamento Aclasta (ácido soledrônico). O poder público estadual alegou que o direito à saúde consiste em efetivação de políticas públicas que alcancem a população como um todo, assegurando-lhe acesso universal e igualitário, e não a situações individualizadas.

Na sentença, o magistrado destacou que em casos como esse não deve ser desprezada a condição médica de cada doente, cuja situação, excepcional, tem sido desconsiderada pelo poder público, já que o medicamento não se inclui na lista de remédios disponibilizados pela rede pública ou programa específico de órgão governamental. Conforme o magistrado, o Estado tem o dever de atender as necessidades da população na área da saúde, conforme determina a [Constituição Federal](#)



Petições - 26/02/2014 às 06h10

Juizado eletrônico já recebeu 200 petições contra a fazenda pública

O Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís – primeira unidade da justiça estadual maranhense totalmente eletrônica – recebeu 200 petições desde sua instalação, em outubro de 2013. Neste ano, 64 novos processos começaram a tramitar na unidade, a maioria contra o Estado do Maranhão. As causas são geralmente sobre fornecimento de medicação, multas de trânsito e cobrança de honorários advocatícios de defensor dativo.

As ações tramitam por meio do sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), que dispensa o uso de papel nas diversas fases processuais. O uso da tecnologia garante maior agilidade no julgamento das causas.